CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 20/06/86
POR Unanimidade

APROVADO EM 27/06/86
POR Unanimidade

Nº 2 / 86

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 02/86.

SÚMULA: Autoriza a contratação de Advogado para prestação de Serviços de Consultoria, Assessoramento Jurídico e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal, representada por seu Presidente, autorizada a contratar Advogado para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoramento Jurídico em caráter permanente.

Art. 2º - Pelos serviços profissionais a serem contratados, fica autorizada a realização de Despesa até CZ$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados) no presente exercício, em forma avençada em contrato.

Art. 3º - O profissional a ser contratado deverá possuir notória especialização nos ramos do Direito Público e Privado, inerentes às funções da Câmara Municipal em assuntos de seu peculiar interêsse.

Art. 4º - As Despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sarandi, aos 19 dias do mês de junho de 1986.

Alécio Pagliotto
1º Secretário

Carlos Birches Sebrian
Presidente

José Fernandes de Araújo
2º Secretário

Sebastião Cânoio de Oliveira
Vice-Presidente

FLS. 2